Prefeitura Municipal de Cabreúva

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.104 DE 01 DE MARÇO DE 1.989.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de NCz$ 4.500,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva,/ Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva, Aprovou e Eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a/ que se proceda na Contadoria Municipal, a abertura de um Crédito / Especial, no valor de NCz$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzados novos), para aquisição de remédios diversos.

A classificação do presente Projeto será:

6. SAÚDE

6.2. Assistência Médica e Sanitária - Prefeitura.

3120. Material de Consumo.

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que se / trata o Artigo anterior, serão utilizados os excessos de arrecadação, já previstos nas diversas rubricas, conforme taxa de incremento apurada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 01 de Março de 1.989.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 01 de Março de 1.989.

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO

ELENA MARIA GODOY PEIXOTO

Secretaria -

GABINETE DO PREFEITO